



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

NECESSIDADE: Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE.

ELABORAÇÃO: ABRIL/2025

Sumário:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexos (DFD, mapa pesquisa de preços)

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, o qual fora produzido pelo setor técnico da casa Legislativa.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo visa analisar possibilidade e necessidade para atender a deficiência quanto à Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE, conforme segue abaixo:

I - Descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, demonstrativo dos resultados pretendidos e previsão da demanda no PCA (incisos I, II e IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à busca por soluções de Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE.

A modernização da Administração Pública impõe desafios constantes às Câmaras Municipais, exigindo aprimoramento técnico e normativo, especialmente na área contábil. A adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com as normas vigentes, requer conhecimento especializado e atuação qualificada, elementos essenciais para garantir transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

No caso específico, a necessidade de uma consultoria especializada justifica-se pela crescente complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público, bem como pelo dever constitucional de zelar pelo equilíbrio financeiro e orçamentário.

O ambiente normativo da contabilidade passou por significativas mudanças nos últimos anos, sobretudo com a introdução de novas regras pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Essas normativas impõem padrões rigorosos de controle e prestação de contas, exigindo dos gestores públicos um nível elevado de especialização técnica. Nesse sentido, a melhor solução a ser identificada para atender os serviços técnicos especializados necessários, visa não apenas o cumprimento legal, mas também a implementação de boas práticas de governança contábil.

A ausência de um suporte técnico qualificado pode resultar em erros na execução orçamentária e financeira, acarretando riscos institucionais e jurídicos para a Câmara Municipal. Inconsistências contábeis podem comprometer a transparência na gestão fiscal, dificultando o controle social e a tomada de decisões baseadas em dados precisos. Além disso, erros na prestação de contas podem levar a sanções por parte dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, impactando a regularidade fiscal do ente público.

A solução a ser buscada, deve contemplar a capacitação da equipe interna da Câmara Municipal, promovendo a atualização contínua sobre normativas aplicáveis e metodologias eficientes de controle e execução orçamentária.

A solução a ser implantada, atuará não apenas para orientação sobre a correta aplicação dos recursos, mas também na implementação de estratégias para aprimorar os processos administrativos e contábeis, assegurando maior eficiência na gestão pública.

Essa iniciativa contribuirá para a mitigação de riscos e para o fortalecimento da governança institucional.

Do ponto de vista do interesse público, a adequação contábil da Câmara Municipal é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas transparente à sociedade. A melhoria dos processos contábeis reflete-se diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal, possibilitando uma atuação mais eficiente e alinhada com os princípios da administração pública, tais como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, a solução junto ao setor contábil, não se configura como uma mera despesa administrativa, mas sim como um investimento estratégico para aprimorar a gestão pública local.

Por fim, o presente estudo alinha-se aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que visa proporcionar suporte técnico especializado sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores. Dessa forma, assegura-se um suporte contábil contínuo e atualizado, permitindo que a Câmara Municipal atenda às suas responsabilidades institucionais de maneira eficaz. Com isso, reforça-se o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a observância das normativas vigentes, garantindo maior segurança jurídica e financeira na administração do município de Milagres/CE.

Objetivo Geral:

Garantir a conformidade e aprimoramento dos processos contábeis e financeiros da Câmara Municipal de Milagres/CE, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos, em alinhamento com a legislação vigente e os princípios da administração pública.



Objetivos Específicos:

1. Aprimorar os procedimentos contábeis e financeiros da Câmara Municipal, promovendo a correta execução orçamentária e patrimonial.
2. Assegurar a conformidade com as normas vigentes, incluindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e das diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
3. Fortalecer os mecanismos de controle interno, reduzindo riscos de inconsistências contábeis e melhorando a qualidade das informações para prestação de contas.
4. Promover a transparência na administração pública, garantindo que os registros contábeis e financeiros reflitam corretamente a situação patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal.
5. Apoiar a gestão estratégica dos recursos públicos, fornecendo bases técnicas para decisões administrativas fundamentadas e eficientes.
6. Capacitar os servidores envolvidos na gestão financeira e contábil, possibilitando a adoção de boas práticas e a melhoria contínua dos processos internos.
7. Assegurar maior eficiência na elaboração de demonstrativos e relatórios contábeis, atendendo aos prazos e requisitos dos órgãos de controle e fiscalização.
8. Implementar metodologias e ferramentas que otimizem a gestão contábil e financeira, promovendo maior eficiência na administração dos recursos públicos.
9. Garantir a integridade e confiabilidade das informações contábeis e fiscais, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e alinhada com o interesse coletivo.
10. Reduzir a possibilidade de sanções ou apontamentos por órgãos de controle externo, promovendo uma atuação preventiva e corretiva nos processos contábeis e financeiros.

Este rol de objetivos permite justificar a necessidade da solução pretendida, mantendo o foco na melhoria dos processos administrativos e contábeis da Câmara Municipal.

A adoção de soluções para a necessidade da Câmara Municipal de Milagres/CE, visa alcançar resultados concretos e mensuráveis que impactam positivamente a gestão contábil, financeira e administrativa da instituição. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados:

1. **Regularidade contábil e fiscal:** Adoção de práticas contábeis alinhadas às normas e diretrizes aplicáveis ao setor público, assegurando conformidade com a legislação vigente e evitando penalidades decorrentes de irregularidades.
2. **Melhoria na qualidade das informações contábeis:** Registros mais precisos e confiáveis, possibilitando maior transparência na gestão financeira e facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.
3. **Redução de riscos e inconsistências:** Implementação de controles internos eficazes que minimizem falhas e inconsistências nos lançamentos contábeis, reduzindo riscos institucionais.
4. **Otimização dos processos financeiros e administrativos:** Modernização e racionalização dos procedimentos contábeis, tornando a execução orçamentária mais ágil e eficiente.
5. **Cumprimento de prazos e obrigações legais:** Atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de fiscalização, evitando atrasos na entrega de demonstrativos e relatórios financeiros obrigatórios.
6. **Aprimoramento da transparência e acesso à informação:** Divulgação clara e objetiva dos dados financeiros, garantindo maior controle social e possibilitando que a população acompanhe o uso dos recursos públicos.



7. Capacitação e desenvolvimento da equipe interna: Qualificação dos servidores responsáveis pela execução contábil e financeira, promovendo autonomia na gestão e maior segurança na tomada de decisões.
8. Apoio à tomada de decisão dos gestores públicos: Disponibilização de informações contábeis estruturadas e confiáveis, permitindo que a gestão municipal adote medidas estratégicas baseadas em evidências concretas.
9. Redução de custos operacionais desnecessários: Identificação de oportunidades de economia e eliminação de desperdícios, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros.
10. Fortalecimento da governança institucional: Elevação dos padrões de governança pública, alinhando as práticas contábeis e financeiras às melhores diretrizes de gestão do setor público.

A efetivação desses resultados trará impactos diretos na eficiência administrativa da Câmara Municipal, garantindo uma gestão fiscal mais robusta e alinhada aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Os serviços a serem fornecidos não foram previstos no plano de contratações anual, considerando que este não fora realizado para o ano corrente.

II – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

A administração pública exige o cumprimento rigoroso das normas contábeis e fiscais, sendo essencial que os órgãos legislativos municipais adotem práticas adequadas para assegurar a regularidade de suas contas.

No caso da Câmara Municipal de Milagres/CE, a inexistência de equipe interna especializada na área contábil torna necessário o levantamento de alternativas viáveis para

suprir essa lacuna, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante desse cenário, foram analisadas três possíveis soluções para atender à demanda da Câmara:

- (i) capacitação da equipe interna;
- (ii) contratação de um profissional autônomo especializado
- (iii) contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública.

Cada uma dessas alternativas apresenta vantagens e desafios distintos, sendo fundamental avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada uma delas para escolher a solução mais adequada à realidade do órgão:

Segue quadro demonstrativo com Soluções de Mercado:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Capacitação e Treinamento da Equipe Interna	Realização de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal, com foco em contabilidade pública, orçamento e finanças governamentais. Pode ser realizado por meio de instituições como escolas de governo, Tribunais de Contas e entidades do Sistema S.	- Maior autonomia da equipe interna. - Redução da dependência de terceiros. - Investimento em capacitação permanente.	- Necessidade de tempo para formação e adaptação. - Risco de defasagem do conhecimento diante das mudanças normativas. - Ausência de servidores com qualificação técnica suficiente para lidar com situações complexas.
Contratação de Profissional Autônomo Especializado em Contabilidade Pública	Contratação de um contador especializado no setor público, por meio de credenciamento ou contratação direta, para realizar as atividades contábeis e assessoria técnica na Câmara Municipal.	- Atendimento personalizado. - Flexibilidade na prestação do serviço. - Custo reduzido em comparação à contratação de uma empresa.	- Dependência de um único profissional. - Limitação operacional em períodos de alta demanda. - Risco de descontinuidade do serviço em caso de



Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
			ausência ou rescisão contratual.
Contratação de Empresa Especializada em Contabilidade Pública	Contratação de uma empresa para a prestação de Serviços especializados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro	- Maior segurança jurídica e técnica. - Equipe multidisciplinar disponível para suporte. - Acompanhamento contínuo das mudanças normativas. - Redução do risco de descontinuidade dos serviços.	- Custo relativamente mais elevado. - Necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após análise das alternativas, a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro é a solução mais viável para atender à necessidade da Câmara Municipal de Milagres/CE, considerando os seguintes fatores:

- **Segurança jurídica e conformidade legal:** A empresa possui expertise específica no setor público, garantindo a correta execução contábil e o cumprimento das normativas.
- **Maior previsibilidade e continuidade dos serviços:** Diferente da contratação de um profissional autônomo, a empresa dispõe de uma equipe técnica, reduzindo riscos de interrupção dos trabalhos.
- **Acompanhamento das mudanças normativas:** A empresa mantém atualizações constantes sobre novas legislações, evitando problemas na prestação de contas e no cumprimento das obrigações fiscais.
- **Apoio estratégico na gestão pública:** Além da execução operacional, a empresa pode oferecer consultoria estratégica, auxiliando a Câmara na otimização dos recursos públicos.
- **Melhor relação custo-benefício a longo prazo:** Apesar do investimento inicial ser maior, a contratação reduz riscos de sanções e inconsistências que poderiam gerar prejuízos financeiros e administrativos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a opção mais adequada para garantir eficiência, segurança e transparência na gestão contábil da Câmara Municipal de Milagres/CE.

Conclusão – Escolha da Solução Mais Adequada

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro é a solução mais eficiente para atender à necessidade da Câmara Municipal de Milagres/CE. Essa escolha se justifica pela garantia de conformidade legal, pela segurança na continuidade dos serviços e pela disponibilidade de uma equipe multidisciplinar para suporte técnico, mitigando riscos associados a falhas contábeis e eventuais descontinuidades.

Além disso, permite que a Câmara acompanhe de forma precisa as mudanças nas normativas fiscais e contábeis, reduzindo o risco de inconsistências e sanções por parte dos órgãos de controle. O suporte técnico especializado também possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo maior transparência e qualidade na prestação de contas à sociedade.

Embora o custo inicial dessa opção possa ser superior ao das demais alternativas, o benefício a longo prazo é evidente, pois evita problemas administrativos, reduz riscos institucionais e promove maior eficiência na execução orçamentária. Assim, a contratação de uma empresa especializada representa não apenas uma solução técnica viável, mas também um investimento estratégico para a governança e a sustentabilidade financeira da Câmara Municipal de Milagres/CE.

Diante da solução acima disposta, e de acordo com a necessidade da futura contratante, verifica-se o que segue para escolha da melhor forma de contratação para contratação da solução:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES

Aspectos / Modalidades de Contratação	Licitação	Contratação Direta	Registro de Preços
Processo de Seleção	Formal, competitivo	Sem competição, escolha direta	Formal, competitivo
Tempo de Execução	Pode ser demorado devido ao processo licitatório	Rápido, menos burocrático	Pode ser demorado devido ao processo de registro
Variedade de Fornecedores	Maior, devido à competição entre empresas	Limitada, depende de fornecedores conhecidos	Maior, permite escolha entre vários fornecedores registrados
Flexibilidade na Escolha	Menos flexibilidade, deve-se seguir as regras de licitação	Maior flexibilidade na escolha do fornecedor	Flexibilidade na escolha entre os fornecedores registrados
Transparência	Alta, devido ao processo formal e documentado	Baixa, menor prestação de contas	Média, requer justificativas e regulamentações
Economia de Recursos Públicos	Potencial economia de recursos devido à competição	Variável, depende da negociação direta	Potencial economia de recursos devido à competição entre fornecedores registrados
Complexidade Administrativa	Alta, devido à conformidade com regulamentações de licitação	Menor, menos procedimentos envolvidos	Média, requer procedimentos de registro e negociação

Considerando a natureza da contratação e a necessidade de garantir um processo eficiente e transparente, a licitação mostra-se ser a opção mais viável, apesar da possível demora e complexidade administrativa, pelo critério de julgamento menor preço.

Diante o exposto, restou como solução viável, a Contratação de Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE, considerando ainda previsão orçamentária para este tipo de contratação.

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução e requisitos de sustentabilidade (incisos III e XII do § 1º do art. 18 e inciso IV do art. 11 ambos da Lei nº 14.133/2021):

Visando atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação, para prestação de Serviços especializados em assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro para atuar no Setor Contábil, visando a adequação da Câmara Municipal de Milagres/CE.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica através de atestado de capacidade técnica, qualificação econômico-financeira, qualificação jurídica e fiscal, que serão explicitados no Edital, devendo ainda ser exigido a apresentação de comprovação de que disponibiliza de toda especialização necessária à execução dos serviços.

Deverá ainda a contratada, apresentar inscrição na entidade de classe competente – CRC – considerando que esta é a entidade responsável pelos serviços prestados de natureza contábil, assim como seu responsável técnico, considerando que os serviços a serem desenvolvidos devem ser realizados por pessoa com capacidade prática de serviços contábeis, em conformidade com a legislação, garantindo que os profissionais dessa área atendam às normas e regulamentos pertinentes.

Dada a natureza legal da assessoria contábil, deverá o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) comprovar conhecimento na área.

Requisitos Técnicos da Contratação:

Detalhamento Geral dos Serviços

A empresa contratada deverá prestar serviços que contemplem as seguintes atividades essenciais:

✓ Execução Contábil e Financeira:



- Concepção e implantação de rotinas e processos para execução da contabilidade pública, com instruções detalhadas para a execução orçamentária e financeira.
- Emissão dos livros contábeis (Diário e Razão), conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade.
- Registro da execução orçamentária, incluindo emissão, liquidação e pagamento de empenhos, além da emissão de razão de empenhos.
- Elaboração de demonstrativos orçamentários e patrimoniais, incluindo plano de contas e balanços.
- Registro e acompanhamento da arrecadação de receitas e realização de despesas, em conformidade com a legislação vigente.
- Geração dos demonstrativos necessários para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Resumo da Execução Orçamentária, conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

✓ **Acompanhamento e Suporte Técnico:**

- Orientação e treinamento dos servidores da Câmara nas áreas contábil, financeira e de pessoal.
- Suporte contínuo na execução contábil e na elaboração de documentos obrigatórios.
- Apoio na organização da documentação contábil e financeira necessária à prestação de contas e atendimento a auditorias.

✓ **Consultoria e Atendimento Personalizado:**

- Visitas técnicas regulares para acompanhamento e suporte presencial.
- Atendimento emergencial e remoto para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas contábeis e fiscais.
- Consultoria contínua por telefone, e-mail e sistemas de comunicação online.

Detalhamento Específico dos Serviços

✓ **Geração, consolidação e envio dos arquivos do SIM:**

* Geração das informações contábeis para o SIM - Sistema de informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE; * Consolidação das informações do SIM da contabilidade com: folha de pagamento, patrimônio e licitação; * Correção de



pendências após confronto dos arquivos obrigatórios de envio junto ao SIM; * Envio, através do sistema eletrônico do TCE, do SIM da Câmara Municipal de Milagres.

✓ **Elaboração e transmissão do relatório de gestão fiscal:**

* Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF; * Homologação do relatório de gestão fiscal – RGF, junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

✓ **Elaboração e transmissão, via processo eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de prestação de contas:**

* Elaboração de todos os formulários exigidos por instrução normativa do TCE/CE; * Análise completa dos Balanços e notas explicativas que compõem a Prestação de Contas de Gestão; * Conferência e organização de todas as peças da Prestação de Contas de Gestão – PCS; e * Transmissão, através do sistema eletrônico do TCE, da Prestação de Contas de Gestão – PCS.

✓ **Elaboração da proposta orçamentária:**

* Apuração das receitas do primeiro semestre, que compõem base de cálculo de repasse ao Legislativo; * Fixação da despesa orçamentária prevista; e * Elaboração de projetos e/ou atividades, de acordo com normas e manuais da Secretaria do Tesouro Nacional, com os respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

✓ **Consultoria para emissão de parecer:**

* Análise completa do texto do projeto de lei; * Análise completa dos anexos ao projeto de lei; * Esclarecimentos dos pontos questionados; * Auxílio na elaboração de emendas.

✓ **Consultoria para emissão de parecer:**

* Análise completa do texto do projeto de lei do orçamento; * Análise completa dos anexos e tabelas do orçamento; * Esclarecimentos dos pontos questionados; * Auxílio na elaboração de emendas.

✓ **Assessoria, consultoria e execução contábil:**

* Prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, concernente a escrituração dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, registros alusivos a caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanços em proveito do Poder Legislativo Municipal; * Abertura da escrituração contábil-orçamentaria, financeira e patrimonial; * Elaboração de balancetes e balanços; * Orientação para classificação orçamentaria da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; * Escrituração e acompanhamento das receitas e despesas extraorçamentárias; * Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e as variações patrimoniais nesta unidade gestora pelo método de partidas dobradas e em meio eletrônico; * Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; * Elaboração de balancete da unidade gestora de forma analítica e sintética; * Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; * Orientação e acompanhamento na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas; * Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesa pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; * Elaboração de relatórios gerenciais para tomadas de decisões; * Elaboração de Demonstrações Contábeis e Balanços Anuais, em acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Secretária do Tesouro Nacional - STN; * Acompanhamento do Tramite junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, dos processos de Prestação de Contas de Gestão; * Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis relacionados a prestação de contas de gestão ou a eventuais provocações realizadas por essa corte de contas ou quaisquer órgão de controle externo; os aspectos atinentes as informações de recursos humanos, licitações e contratos públicos, patrimônio e aspectos jurídicos não são de responsabilidade dos serviços ora contratados;

Qualificação Técnica Exigida

A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos:

- Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- Atuação comprovada em contabilidade pública;
- Comprovação de prestação de serviços de contabilidade pública em Câmaras Municipais ou Prefeituras;
- Equipe técnica composta por contadores devidamente registrados no CRC, com experiência em contabilidade pública;
- Infraestrutura adequada para atendimento presencial e remoto, incluindo canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail, videoconferência, etc.).

Critérios de Medição e Pagamento

- O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação dos serviços prestados.
- O relatório de atividades deverá conter detalhamento dos serviços executados no período, atendendo aos critérios de fiscalização e acompanhamento estabelecidos pela Câmara Municipal.
- A fiscalização dos serviços será realizada pelo setor responsável da Câmara, garantindo o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no contrato.

A contratação da empresa especializada em contabilidade pública atenderá de forma abrangente à necessidade da Câmara Municipal de Milagres/CE, garantindo a correta execução dos procedimentos contábeis e financeiros, em conformidade com a legislação vigente. Com isso, a Câmara contará com **suporte técnico especializado**, minimizando riscos, garantindo maior transparência e aprimorando sua governança fiscal.

Fora utilizado como fonte principal na definição das exigências para a futura contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas, especificações e exigências mínimas para os serviços dispostos acima.

A contratação em questão se refere a fornecimento continuado. A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos da Lei.

A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade conforme consulta realizada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6º Edição, Setembro de 2023.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

A estimativa das quantidades a serem contratadas considera a necessidade contínua para a Câmara Municipal de Milagres/CE ao longo de um período de 12 meses. A definição dessas quantidades leva em conta a demanda regular por serviços de execução contábil e acompanhamento técnico-financeiro junto aos órgãos de controle:

A memória de cálculo para definição das quantidades foi baseada na análise histórica da demanda da Câmara Municipal de Milagres/CE, considerando:

1. Necessidade diária de suporte:
 - o Estima-se uma demanda mínima diária de suporte contábil, considerando o volume de registros, conferências e análises de documentos fiscais.
2. Visitas técnicas regulares e emergenciais:
 - o Considerando a necessidade de acompanhamento presencial, são estimadas visitas técnicas durante o mês.
 - o Além disso, são previstas visitas emergenciais, para atendimento e fiscalizações imprevistas.
3. Atendimento remoto:



- o A necessidade de consultas técnicas e suporte contínuo justifica atendimentos remotos por mês.

Portanto, considerando que a demanda pelos serviços dispostos no levantamento realizado, o estimado considerou a quantidade anual - 12 (doze) meses.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Para composição da pesquisa de preços foi utilizada a metodologia de pesquisa de mercado, sendo considerado o disposto a IN 65 de 7 de julho de 2021, para viabilidade econômica do estudo.

A referida pesquisa consta anexa a este Estudo com todas as especificações e valores de referência.

Diante do exposto acima, considerou-se ainda que a solução encontrada após pesquisas resultou em valores compatíveis com o mercado, sendo, portanto, economicamente viável a contratação.

VI - Descrição da solução como um todo e justificativas para o parcelamento ou não da solução (incisos VII e VIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Restou como solução viável, a Contratação de Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE.

O objeto a ser contratado não é tecnicamente viável sua divisão, sendo que o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo



a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução destes, cumprimento de das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e/ou contratações correlatas e/ou interdependentes (incisos X e XI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Não foram identificadas contratações correlatas* ou interdependentes** em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; (inciso III, art. 3º da IN 58/2022)*

***contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. (inciso IV, art. 3º da IN 58/2022)*

VIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** para o atendimento das necessidades e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado à necessidade do objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao atendimento às necessidades da Administração, apresenta potencial para os benefícios requeridos.

Diante do que fora analisado no presente ETP, é saudável a contratação do objeto e de flagrante necessidade para atendimento de Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, e acompanhamento técnico-financeiro, por todo exposto neste estudo.

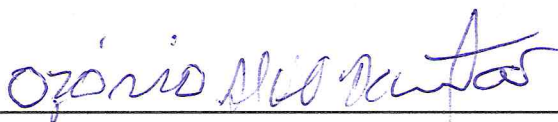
Desta forma, DECLARO que:

☒ É VIÁVEL a presente contratação.

☐ NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos: _____

Abril de 2025, Milagres/CE

Autorizo:



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES

ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

-Anexos (DFD, mapa e pesquisa de preços)